



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GAB. VER. CRISTILEY FERNANDES-UNIÃO BRASIL

INDICAÇÃO Nº 0 41 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Indico ao Executivo Municipal, dispõe o
cumprimento da **LEI ORDINÁRIA Nº**
402 APROVADA, 20 DE JUNHO DE
2017, MUNICÍPIO DE ELDORADO
DO CARAJÁS/PA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência e
através do Gabinete e **Vereador Cristiley Fernandes da Penha**, baseados no ato da **Lei**
Orgânica Municipal nº 402 aprovada de 20 de junho de 2017, conforme as atribuições
legais com fulcro no seguinte a **Lei: É OBRIGATORIAMENTE AOS**
PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS URBANOS, FAZER A MANUTENÇÃO E
LIMPEZA DOS SEUS REFERIDOS IMÓVEIS URBANOS.

JUSTIFICAÇÃO

Salientamos, que os referidos proprietários de lotes tomam ciências e
os seus lotes encontram-se, abandonados, causando assim, uma desvalorização dos
imóveis na sede do Município, o qual estamos no período do inverno (fortes chuvas),
onde a intensidade de ervas invasoras toma conta de todos os lotes, podendo o Poder
Público, manifesta – se, através de campanhas educativas para que todos tomasse
conhecimento da importância de zelarmos, por bens e serviços de imóveis urbanos.

Contando com apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta, subscreve.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

CRISTILEY FERNANDES DA PENHA
VEREADOR UNIÃO BRASIL